www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 981, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015 .

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a conceder Contribuição a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 1º Na forma do art. 26 da Lei Complementar Federal nº **101**/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e do art. 30 da Lei Municipal nº **862**, de 03/07/2014 (LDO 2015), fica o Município de Saudade do Iguaçu autorizado a conceder Contribuição para a entidade discriminada abaixo, para o exercício de 2015 .

NOME DA ENTIDADE	PROJETO/FINALIDADE	REPASSE ANUAL R$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE CNPJ 01.392.357/0001-25	Reforma da Escola de Educação Especial.	R$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas de que trata a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para 2015 ou em seus créditos adicionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2015 .

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE"
Nº 6513 DE 18/11/ 2015 , PÁG Nº B06

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/11/2017